



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 042/93.

EMENTA: Estabelece que o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido pela prestação de serviços de construção civil e outras obras semelhantes contratados com a União, os Estados, os Municípios, autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido pela prestação de serviços de Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS), quando contratados com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, empresas concessionárias de serviços públicos e com as empresas públicas e sociedades de economia mista, e realizados no Município de Rio das Ostras que compreende, além de sua extensão territorial, as projeções marítimas de sua área e plataforma continental ou o mar territorial.

Parágrafo Único - Os Serviços de engenharia consultiva a que se refere este artigo são os seguintes:

Cláudio Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

- I - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia.
- II - Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de Engenharia.
- III - Fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 1993.


Cláudio Ribeiro
Prefeito

Ver no atas - pág. 19 v. e 20.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL <i>Um só Ostras</i>
na Data de <i>22 / 09 / 93</i>
na Página <i>002</i>
<i>Marcia Lustosa Machado</i>
MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete